

Para Comissão Especial

CMU 001560/2017/ADM 12/12/2017 11:02 

Assunto: **Solicitação**

Aos vereadores que compõem a Comissão Especial que analisará o **Projeto de Lei Complementar nº 11, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências**, solicitamos que seja incluso na redação com alinhamento ao estabelecido na Lei Orgânica e no PLC 12.

Pelo que entendemos o servidor extremamente prejudicado quando da redação do artigo 48, ficando para o próximo governo iniciar as promoções.

Solicitamos que seja revisto este quesito, para manter as promoções como são bienalmente sem o interstício de 3 anos inserido neste projeto.

Também como ficará os servidores que são apenas 1 cargo, ou dois por exemplo?

No artigo 54, fala da proporção de servidores promovidos conforme a classe, será considerada também a função, o artigo não deixa claro?

Uruguaiana, 12 de dezembro de 2017.

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

*Kelen Bender*

*Bethany de Vargas*  
*Maurílio H. Hélio*  
*Olavo*  
*Paulo Leutembach*

*Ana Paula*

*Rulan Schi*  
*Stefany*

*Luiz Henrique*  
*Levana Raddatz*  
*Monica B. de Oliveira*  
*Wolustofam*

*Dolores Biavatto*